



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000296/2025  
**Processo:** 10905-00 2025

### **Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

#### **PARECER AO PROJETO DE LEI 296/2024**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 296/2024, que **"Dispõe sobre a proteção, como Patrimônio Cultural do Município, do bem que menciona e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos ditames constitucionais e legais no que concerne a valorização da cultura e da religiosidade popular como ações intrínsecas à nossa história de fé e de comunidade, cujo movimento é parte integrante da nossa realidade humana e social, caracterizando como costume social, sendo este uma das fontes do direito por se tratar de um movimento contínuo que se enraíza nas relações comunitárias de forma reiterada, fazendo parte da história de vida das pessoas e do próprio grupo social.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma se justifica visando reconhecer e proteger, como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Município de Juiz de Fora, a Via-Sacra Arquidiocesana do Apostolado da Oração, realizada anualmente no sábado que antecede o 5º Domingo da Quaresma, culminando no Morro do Cristo. Esta manifestação religiosa e cultural é, há duas décadas, um marco na vivência da fé católica na cidade, reunindo centenas de fiéis em uma caminhada de oração, reflexão e comunhão espiritual. A Via-Sacra é uma prática devocional que remonta aos primeiros séculos do Cristianismo e representa, simbolicamente, os passos de Jesus Cristo rumo ao Calvário. Em Juiz de Fora, essa tradição se reveste de significado especial ao se consolidar como um momento público de fé e de expressão religiosa, integrando o calendário espiritual da Arquidiocese e promovendo, ao mesmo tempo, valores de solidariedade, espiritualidade e identidade comunitária. A caminhada percorre as 15 estações da Paixão de Cristo, com início em local determinado e término no Morro do Cristo, onde é celebrada a Santa Missa. Trata-se de uma vivência litúrgica profunda, que articula os aspectos religiosos com a ocupação respeitosa do espaço urbano, promovendo também a valorização do patrimônio paisagístico e cultural da cidade.



Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em constitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 296/2024, que **"Dispõe sobre a proteção, como Patrimônio Cultural do Município, do bem que menciona e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, de modo especial por proporcionar o reconhecimento da livre manifestação da fé como parte integrante da história religiosa, comunitária e social do nosso município, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 27 de agosto de 2025.

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

